



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 003, de 13 de fevereiro de 2017.

**PROCESSO SELETIVO PARA A MORADIA ESTUDANTIL – CASA DO ESTUDANTE
UNIVERSITÁRIO (CEU) IV– CÂMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN – RS**

A Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.757, de 6 de junho de 2016, torna público que no período de 07 a 14 de março de 2017, estarão abertas as inscrições para a Casa do Estudante Universitário da UFSM – Câmpus de Frederico Westphalen.

1. Requisitos para participar do processo:

Para participar deste processo seletivo, o estudante deverá atender aos seguintes critérios, sem prejuízo do disposto na Resolução 025/2014 do Programa de Moradia Estudantil:

- 1.1 Ser estudante, com matrícula e frequência regular nos cursos de graduação da UFSM Câmpus de Frederico Westphalen;
- 1.2 Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) vigente, aprovado até o final do 2º semestre de 2016 ou aprovado no 1º semestre de 2017 a partir do ingresso como estudante cotista EP1, EP1A e L1 e L2;
- 1.3 Grupo familiar não residir e não possuir imóvel no município de Frederico Westphalen;
- 1.4 Grupo familiar residir em municípios com distância superior a 20 km da sede do Câmpus da UFSM – Frederico Westphalen.

2. Das vagas

As vagas disponibilizadas estão descritas no quadro que segue:

Casa do Estudante Universitário (CEU) 4 – UFSM Frederico Westphalen

Bloco	Número de Vagas	
	Ampla Concorrência	Reserva para estudantes oriundos do Programa de Auxílio à Moradia
A e B	22	18

- 2.1 Não preenchendo as vagas de ampla concorrência ou as vagas de reserva para estudantes oriundos do Programa de Auxílio à Moradia, as mesmas serão redimensionadas conforme a relação dos estudantes que ficarem na suplência deste processo seletivo;
- 2.2 Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer ou após este processo seletivo, os

estudantes suplentes poderão ser chamados, a qualquer tempo, para ocuparem as vagas ociosas.

2.3 Em caso de não preenchimento do número total de vagas, será lançado edital complementar.

3. Critérios de Seleção:

3.1 Menor renda *per capita*, conforme avaliação socioeconômica;

3.1.1 Em caso de empate, terá preferência o estudante que residir no município mais distante do Câmpus sede do curso.

4. Inscrições:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, no período de 07 a 14 de março de 2017, no Núcleo de Apoio Pedagógico, sala 102, do Bloco I, da UFSM – Câmpus de Frederico Westphalen, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5. Documentação:

5.1 Formulário de Inscrição para a Moradia Estudantil, devidamente preenchido e assinado, disponível junto à Sala de Xerox do Bloco II da UFSM – Frederico Westphalen;

5.2 Comprovante de residência (cópia da conta de água ou luz) do grupo familiar do estudante atualizado (a partir de janeiro de 2017);

5.3 Os estudantes (inclusive cotistas) que tiveram BSE aprovado em data anterior a 31 de julho de 2016 deverão apresentar documentação conforme ANEXO I;

5.4 Os estudantes cotistas EP1, EP1A e L1 e L2, ingressantes no 2º semestre de 2016 ou no primeiro semestre de 2017, poderão receber e-mail para comparecimento à entrevista com o Serviço Social para fins de complementação de dados para análise socioeconômica;

5.5 Em caso de inscrição por procuração, esta deverá ser exclusiva para tal fim e com assinatura reconhecida em cartório;

5.6 A documentação deverá ser entregue em envelope fechado devidamente identificado (nome e matrícula do estudante e número do edital deste processo seletivo).

6. Divulgação do Resultado:

6.1 A relação dos contemplados será publicada no dia 31 de março de 2017, no site www.ufsm.br/frederico bem como, no mural do Núcleo de Apoio Pedagógico.

7. Disposições Gerais:

7.1 O estudante que desistir da vaga na moradia, deverá assinar Termo de Desistência junto ao Núcleo de Apoio Pedagógico;

7.2 O estudante selecionado para vaga na moradia estudantil, que desistir da mesma, não receberá bolsa do Programa de Auxílio à Moradia.

7.2.1 O estudante que recebe bolsa do Programa de Auxílio à Moradia e que for selecionado para a vaga na moradia estudantil, desistindo da vaga, não mais receberá bolsa do Programa de Auxílio à Moradia.

7.3 Os estudantes selecionados que ficarem na suplência das vagas para a moradia Estudantil poderão acessar o Programa de Auxílio à Moradia, conforme a disponibilidade orçamentária da UFSM e nos termos da Resolução 025/2013;

7.4 Adendos ou novos editais poderão ser publicados no site www.ufsm.br/frederico, bem como no mural do Núcleo de Apoio Pedagógico.

7.5 Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 13 de fevereiro de 2017.



Jane Dalla Corte
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Substituta

JANE DALLA CORTE
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

ANEXO I

Relação dos documentos para seleção do Programa de Moradia Estudantil:

1. Documento de Identificação do Candidato e dos Membros de seu Grupo Familiar:

- 1.1 Cópia de um documento de identificação (RG, CPF ou certidão de nascimento);
- 1.2 Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, com assinatura dos declarantes reconhecidas em cartório e assinatura de duas testemunhas.

2. Documentos de Comprovação de Moradia do grupo familiar:

- 2.1 Em caso de moradia cedida, apresentar declaração de moradia cedida, emitida pelo responsável do imóvel, com assinatura reconhecida em Cartório e assinatura de duas testemunhas.
- 2.2 Em caso de moradia própria – zona urbana – apresentar certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do município de domicílio.
- 2.3 Em caso de moradia própria -zona rural – apresentar cópia da declaração (atual) do imposto territorial rural.
- 2.4 Em caso de moradia alugada, apresentar comprovante do aluguel (cópia do contrato, do recibo ou boleto de pagamento).

3. Documentos de comprovação de Renda Familiar:

3.1 Trabalhadores Assalariados:

- 3.1.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao ano-calendário 2016, exercício 2015;
- 3.1.2 Cópia do contracheque do mês de fevereiro de 2017;
- 3.1.3 Cópia da carteira de trabalho dos membros assalariados do grupo familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado e próxima página da carteira de trabalho em branco. Nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.
- 3.1.4 Empregada(o) Doméstica(o): cópia da carteira de trabalho registrada contendo as mesmas página descritas no item anterior;
- 3.1.5 Servidores Públicos: cópia do contracheque de fevereiro de 2017.

3.2 Trabalhadores Rurais:

- 3.2.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao ano-calendário de 2016 – Exercício 2015;
- 3.2.2 Cópia das notas e contra notas do Bloco de Produtor Rural das seguintes páginas: última nota e contra nota do ano de 2015, todas as notas e contra notas do ano de 2016 e a primeira nota e contra nota de 2017.

3.3 Aposentados e Pensionistas:

- 3.3.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao ano-calendário de 2016- Exercício 2015;
- 3.3.2 Extrato de Pagamentos de Benefício do INSS, obtido por meio de consulta no endereço: <http://mpas.gov.br>.

3.4 Autônomos, Economia Informal ou Profissional Liberal:

3.4.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao ano-calendário de 2016 – Exercício 2015;

3.4.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) – emitida por profissional contábil, referente aos três últimos meses anteriores à data deste edital ou declaração de trabalho informal, com assinatura do declarante reconhecida em cartório e assinatura de duas testemunhas;

3.5 Desempregados:

3.5.1 Cópia da carteira de trabalho (folha onde tem a foto, folha onde constam os dados pessoais, folha onde consta o último emprego e folha seguinte);

3.5.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício;

3.5.3 Declaração de não exercício de atividade remunerada, com assinatura do declarante reconhecida em cartório e assinatura de duas testemunhas;

3.6 Empresários e Microempreendedores Individuais:

3.6.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao ano-calendário de 2016 – Exercício 2015 ou declaração de isento, com assinatura reconhecida em Cartório e assinatura de duas testemunhas;

3.6.2 Cópia dos comprovantes do Pró-Labore dos últimos três meses anteriores à data deste edital;

3.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2016/2017.

3.6.4 Optantes pelo simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2016/2017

3.7 Pensões Judiciais:

3.7.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

3.7.2 Declaração informando se recebe ou não recebe pensão alimentícia, com assinatura do declarante reconhecida em cartório e assinatura de duas testemunhas;

3.8 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

3.8.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao ano-calendário de 2016 – Exercício 2015 ou declaração de isento, com assinatura reconhecida em Cartório e duas testemunhas;

3.8.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida por profissional contábil ou contrato de locação/arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os três meses anteriores a este edital, juntamente com os recibos de aluguel no período.

OBS.: os modelos das declarações estarão disponíveis no site da PRAE: www.ufsm.br/prae.